



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Carvalho Barbosa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Carvalho Barbosa, nesta Capital, renova o reconhecimento do ensino fundamental, autoriza a oferta da educação infantil, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar do citado centro.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 04360512-5	<b>PARECER:</b> 0019/2005	<b>APROVADO:</b> 14.03.2005

## I – RELATÓRIO

Francisca de Carvalho Barbosa, na condição de diretora do Centro Educacional Carvalho Barbosa, nesta Capital, solicita deste Conselho, em correspondência datada de 18.10.2004, o recredenciamento dessa escola, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e a autorização para ofertar a educação infantil.

Com um total de 269 alunos matriculados em 2004, a instituição integra a rede particular de ensino, com endereço na Rua Oscar Araripe, 544, Bom Jardim, CEP: 60543-310, nesta cidade, e obteve o seu último credenciamento por força do Parecer nº 988/2002, com validade até 31.12.2004.

O Centro Educacional Carvalho Barbosa com CNPJ nº 23563265/0001-01, tem por secretário Marcos Antônio de Carvalho Barbosa – Registro nº 3397.

## II – FUNDAMENTAL LEGAL

O processo, ora em análise, recebeu perspicaz análise da assessoria técnica deste Conselho, ao ponto de retornar por três vezes à escola, com orientações quanto ao cumprimento de diligências, já atendidas.

Dos quinze professores com os quais conta a escola, apenas um atua com o recurso da autorização temporária sendo os demais devidamente habilitados.

Trata-se de uma edificação ampla que dispõe de vários ambientes, além de salas adequadas ao atendimento infantil.

A análise do regimento permite a conclusão de que o mesmo é passível de homologação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0019/2005

O acervo da sala de leitura é constituído por 2.268 e foi acrescido um total de 444 exemplares. Outras benfeitorias foram agregadas ao estabelecimento tais sejam: o piso de pré-moldados; estacionamento para bicicletas, bancos de alvenaria nas áreas livres e arborizadas; alargamento de janelas em algumas classes; renovação da instalação elétrica e elevação do telhado com redimensionamento do mesmo com vistas à criação de galerias cobertas/ambientes de circulação.

### III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, somos de opinião favorável a que se conceda ao Centro Educacional Carvalho Barbosa:

- a renovação do reconhecimento do ensino fundamental;
- autorização para a oferta da educação infantil;
- homologação do regimento;
- credenciamento da instituição;

O presente ato deverá ter validade até 31.12.2008.

É o parecer.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2005.

*Mex*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

*Jose Reinaldo Teixeira*  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

*Guaraciara Barros Leal*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC